



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO N° 0069/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 0010/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PITIMBU, ESTADO DA PARAIBA.
E A EMPRESA: **AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE PITIMBU**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Bela vista, S/Nº – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB., CNPJ: 10.557.425/0001-50, ora representado pela Srtª. Gestora CIRLEIDE CRISTINA IRINEU DA SILVA, portadora do CPF/MF N° 073.872.004-67 e RG: 4474859 SSDS/PB, residente Rua José da Cunha Silva -N° 78- Pitimbu/PB CEP: 58324-000, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **UNIAO MED LTDA** com sede na Rua: AV. A 4165 SALA 620 BL. T05 BAIRRO PAIVA – CABO STO AGOSTINHO - PE - CEP: 54.522-320, inscrita no CNPJ sob o n.º : 47.259.102/0001-90, representado neste ato por: EDILMA RICARDO DA SILVA, portador do RG n° 2.573.529 SDS/PE e do CPF n° 374.598.054-91. Representante legal

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0010/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico– 0010/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme abaixo descrito:

Rua Padre José João, N° 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785-0001-39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/FAB RI.	P. UNT	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COM 14 CM DE COMP. X 1,4 CM DE LARGURA E DE 0,5 CM DE ESPESSURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	210	THEOTO	RS4,30	RS903,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13X3,8 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3	INJEX	RS6,25	RS125,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X6, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	INJEX	RS5,10	RS102,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	INJEX	RS4,80	RS96,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250	INJEX	RS5,50	RS1.375,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X1,2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	INJEX	RS5,60	RS840,00
11	ÁLCOOL A 70°- LÍQUIDO E INCOLOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 5 LITRO.	GALÃO	650	BELLOBELLA	RS22,40	RS14.560,00
12	ÁLCOOL A 70°- LÍQUIDO E INCOLOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM	GARRAFA	400	BELLOBELLA	RS4,90	RS1.960,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1 LITRO.					
14	ALCOOL ETÍLICO A 96% LÍQUIDO E INCOLOR CARACTERÍSTICO. EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1 LITRO	GARRAFA	100	BELLOBELLA	RS6,70	RS670,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO. APRESENTANDO MANTAS UNIFORMES. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO.	PCT	350	NATHY	RS11,30	RS3.955,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS PACOTE COM 95G DE COR BRANCA	PCT	400	NEVOA	RS2,95	RS1.180,00
17	AMBU MANUAL KIT COMPLETO PVC ADULTO	UNID.	15	FOYOMED	RS100,00	RS1.500,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BRANCA BICO RETO	UNID.	120	JPROLAB	RS3,90	RS468,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML ESCURA BICO CURVO	UNID.	30	JPROLAB	RS4,95	RS148,50
21	ASPIRADOR NASAL INFANTIL	UNID.	30	CHICCO	RS73,50	RS2.205,00
25	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA NA COR BRANCA. EM TNT (PCT/COM 10)	UNID.	30	BELIFE	RS2,90	RS87,00
26	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML (TIPO GARRAFA).	UNID.	600	MEDSONDA	RS2,85	RS1.710,00
27	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA 19 A 64MM	UNID.	600	CONVATEC	RS7,99	RS4.794,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4

28	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO 45X 50. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	270	BIOTEXTIL	RS41,99	RS11.337,30
29	CATEGUT SIMPLES DESCARTÁVEL 2.0 AGULAHADO CX COM 24 UNID.	CAIXA	30	SHALON	RS84,90	RS2.547,00
30	CATEGUT SIMPLES DESCARTÁVEL 3.0 AGULAHADO CX COM 24 UNID.	CAIXA	30	SHALON	RS84,90	RS2.547,00
32	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 CX COM 100 UNID.	CAIXA	220	INJEX	RS32,50	RS7.150,00
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL. Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	INJEX	RS32,50	RS1.300,00
34	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL. Nº 18 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	INJEX	RS32,22	RS1.288,80
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL. Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	220	INJEX	RS32,50	RS7.150,00
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL. Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	220	INJEX	RS32,50	RS7.150,00
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. (PCT C/10UND)	PCT	100	MEDSONDA	RS1,65	RS165,00
39	CLAMP UMBILICAL	UNID.	200	CASEX	RS0,42	RS84,00
42	COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE REGULÁVEL	UNID.	20	MSO	RS27,00	RS540,00
49	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 7.5CMX 7.5CM ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4900	ANAPOLIS	RS0,32	RS1.568,00
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - 9 FIOS - OITO DOBRAS E CINCO CAMADAS.	PCT	500			

Rua Padre José João, Nº 31 - Centro
58.324-000 - Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5

	CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - PACOTE COM 500 UNIDADES			ANAPOLIS	RS5,58	RS2.790,00
52	ELETRODO ECG	UNID.	600	WILTEX	RS0,20	RS120,00
53	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC. COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150CM. TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE. INJETOR LATERAL Y. CONEXÃO DO TIPO LUER. ATÓXICO. APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DO SISTEMA FECHADO.	UNID.	10000	WILTEX	RS0,65	RS6.500,00
54	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO DE ENTRADA DE AR COM INJETOR LATERAL DO TIPO LUER	UNID.	500	WILTEX	RS0,80	RS400,00
55	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC. COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR	UNID.	200	WILTEX	RS0,99	RS198,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE. INJETOR LATERAL Y, CONEXÃO DO TIPO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DO SISTEMA FECHADO.					
56	ESCOVA GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CABO CILÍNDRICO MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, FACETADO, MEDIDA DA ESCOVA 02CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, COM BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE. DISPOSTAS EM 15 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE.	UNID.	12000	KOLPLAST	RS0,20	RS2.400,00
57	ESPARADRAPO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APRESENTADO EM CARRETÊIS PLÁSTICOS COM CAPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. MEDINDO 10 X 4,5 M.	UNID.	900	PROCITEX	RS0,30	RS270,00
58	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONSTANDO	PCT	150	THEOTO	RS8,20	RS1.230,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.						
59	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G. DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	3500	CRALPLAST	RS1,00	RS3.500,00	
60	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M. DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5300	CRALPLAST	RS0,97	RS5.141,00	
61	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P. DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1500	CRALPLAST	RS0,90	RS1.350,00	
62	ÉTER SULFÚRICO 35% 1000ML	UNID.	30	VIC PHARMA	RS30,20	RS906,00	
63	EXTENSOR POLIFIX MULTIVIAS	UNID.	30	TKL	RS1,35	RS40,50	
64	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM NYLON 2.0 C/24	CAIXA	30	TECHNOFIO	RS30,95	RS928,50	
65	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM NYLON 3.0 C/24	CAIXA	30	TECHNOFIO	RS30,85	RS925,50	
66	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM NYLON 4.0 C/24	CAIXA	30	TECHNOFIO	RS29,20	RS876,00	
67	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 3.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	30	SHALON	RS39,50	RS1.185,00	
68	FIO GUIA COM MADRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNID.	15	ROMED	RS29,80	RS447,00	
69	FIO GUIA COM MADRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNID.	15	ROMED	RS31,30	RS469,50	
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, APRESENTA	UNID.	700	CRALPLAST	RS3,30	RS2.310,00	

Rua Padre Jose Joao, N° 31 - Centro
55.324-000 - Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	FORMA DE ROLO E EMBALAGEM INDIVIDUAL DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA.					
72	FITA MICROPORE 10X4,5M	UNID.	100	WILTEX	RS2,99	RS299,00
73	FITA MICROPORE 25X10M	UNID.	250	WILTEX	RS2,10	RS525,00
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30CM. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	150	CRALPLAST	RS2,90	RS435,00
75	FIXADOR PARA LÂMINAS. SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGAÇOS EM LÂMINAS. FRASCO COM 100 ML.	GARRAFA	100	CRALPLAST	RS5,85	RS585,00
77	FRALDA GERIÁTRICA GG. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	2300	NATHY	RS8,70	RS20.010,00
78	FRALDA GERIÁTRICA M. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1000	NATHY	RS5,00	RS5.00,00
81	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO G COM 10 UNIDADES	PCT	700	BOLINHA	RS4,15	RS3.115,00
82	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO M COM 10 UNIDADES	PCT	240	BOLINHA	RS4,35	RS1.044,00
83	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO P COM 10 UNIDADES	PCT	240	BOLINHA	RS3,89	RS933,60
85	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM COR TRANSPARENTE IL	GARRAFA	250	FORTSAN	RS4,89	RS1.222,50
88	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMPS 2 VIAS ESTÉRIL	UNID.	200	DESCARPACK	RS0,64	RS128,00
89	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO TIPO: ROSCA	UNID.	30	FOYOMED	RS7,17	RS215,10
90	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL TIPO: ROSCA	UNID.	30	FOYOMED		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

					RS7,17	RS215,10
91	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 10. AÇO INOX. ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. PONTA AFIADA. PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO. HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	MEDIX	RS21,00	RS420,00
92	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 11. AÇO INOX. ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. PONTA AFIADA. PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO. HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	MEDIX	RS20,85	RS834,00
93	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 15. AÇO INOX. ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. PONTA AFIADA. PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO. HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	MEDIX	RS20,85	RS625,50
94	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 23. AÇO INOX. ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. PONTA AFIADA. PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM	CAIXA	30	MEDIX	RS20,85	RS625,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO. HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
95	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 24. AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO. HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	MEDIX	RS20,85	RS834,00
97	LANCETA NEONATAL. PONTA TRIANGULAR E CAPA ELÁSTICA DE POLIETILENO CX COM 100 UNIDADES	UNID.	2000	UNIQMED	RS3,00	RS6.000,00
98	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CAIXA COM 200UNIDADES	UNID.	200	CRALPLAST	RS6,90	RS1.380,00
99	LENÇOL DESCARTÁVEL. COM ELÁSTICO TNT PP20 2,10M X 0,90M - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	700	BELIFE	RS1,45	RS1.015,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRACÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA. NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM	UNID.	1000	ABL	RS0,74	RS740,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.					
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UNID.	9000	ABL	RS0,89	RS8.010,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UNID.	13000	ABL	RS0,89	RS11.570,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UNID.	6000	ABL	RS0,89	RS5.340,00
108	MACACÃO LAMINADO IMPERMEÁVEL C4 43419	UNID.	100	GRAZIA	RS14,00	RS1.400,00
111	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95	UNID.	700	KASMED	RS0,48	RS336,00
112	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	50	FOYOMED	RS4,90	RS245,00
113	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID.	50	FOYOMED	RS5,90	RS295,00
114	MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1800	ABL	RS3,45	RS6.210,00
115	MONITOR DE GLICOSE BIOLAND	UNID.	150	BIOLAB	RS23,55	RS3.532,50
116	MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II	UNID.	600	G-TECH	RS0,98	RS588,00
117	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	UNID.	150	DESCARPACK	RS3,40	RS510,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	UNID.	50	ESTERIL CARE	RS39,00	RS1.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	UNID.	100	ESTERILCARE	RS60,00	RS6.000,00
122	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO (TIPO A-4)	UNID.	180	TECNOPRINT	RS12,99	RS2.338,20
126	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	GARRAFA	30	VIC PHARMA	RS40,00	RS1.200,00
127	PVPI TÓPICO 10% 1000ML	GARRAFA	200	VIC PHARMA	RS39,00	RS7.800,00
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L	GARRAFA	1750	NEW	RS0,39	RS682,50
131	SCALP N 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISELTRIFACETADO COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE. GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA. PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO. ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER- LOK. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FABRICAÇÃO. LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DO MS.	UNID.	4000	WILTEX	RS0,10	RS400,00
132	SCALP N 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE	UNID.	10000			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	<p>BISELTRIFACETADO COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE ENCAIXE. GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA. PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. TUBO VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO. ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DO MS.</p>			WILTEX	RS0,10	RS1.000,00
133	<p>SCALP N 25, CATEETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISELTRIFACETADO COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA. PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. TUBO VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO. ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU</p>	UNID.	6000	WILTEX	RS0,10	RS600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	DISPOSITIVOS LUER- LOK. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DO MS.					
134	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	18000	SR	RS0,14	RS2.520,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13X3,8 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	5000	SR	RS0,09	RS450,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

136	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13X4,5 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	15000	SR	RS0,09	RS1.350,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	15000	SR	RS0,19	RS2.850,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA 25X6 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL	UNID.	5000	SR	RS0,09	RS450,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.					
139	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ATÓXICO APROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	25000	SR	RS0,09	RS2.250,00
140	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ATÓXICO APROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	15000	SR	RS0,20	RS3.000,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 6 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	MEDSONSA	RS0,50	RS7,50
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	PCT	15	MEDSONDA	RS0,80	RS12,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	PACOTE C/10 UNIDADES					
143	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	MEDIX	RS0,85	RS170,00
144	SONDA FOLEY N. 10 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	MEDIX	RS1,80	RS360,00
145	SONDA FOLEY N. 12 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	MEDIX	RS1,80	RS360,00
146	SONDA FOLEY N. 14 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	MEDIX	RS1,90	RS380,00
147	SONDA FOLEY N. 16 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	250	MEDIX	RS1,80	RS450,00
148	SONDA FOLEY N.18 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	250	MEDIX	RS1,90	RS475,00
149	SONDA FOLEY N.20 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	MEDIX	RS1,90	RS380,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,10	RS63,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA ESTERIL EM EMBALAGEM	PCT	30	BIOBASE	RS3,69	RS110,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES					
152	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA N.18 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA N.18 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	BIOBASE	RS2,40	RS72,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

160	SONDA URETRAL 06 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	500	BIOBASE	RS2,31	RS1.155,00
161	SONDA URETRAL 08 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	850	BIOBASE	RS2,31	RS1.963,50
162	SONDA URETRAL 10 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	850	BIOBASE	RS2,31	RS1.963,50
163	SONDA URETRAL 12 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	850	BIOBASE	RS2,31	RS1.963,50
164	SONDA URETRAL 14 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	200	BIOBASE	RS2,31	RS462,00
165	SONDA URETRAL 16 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	200	BIOBASE	RS2,31	RS462,00
166	SONDA URETRAL 18 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	200	BIOBASE	RS2,31	RS462,00
170	TORNEIRA DE 3 VIAS CAIXA COM 50 UND - LUER LOCK	CAIXA	1500	ABL	RS0,89	RS1.335,00
171	TORNEIRA DE 3 VIAS CAIXA COM 50 UND - LUER SLIP	CAIXA	1500	ABL	RS0,74	RS1.110,00
172	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	230	MEDIX	RS5,50	RS1.265,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

174	TUBO DE LÁTEX Nº200 (GARROTE) PACOTE COM 15 METROS.	PCT	50	DESCARPACK	RS5,40	RS270,00
175	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 1.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS3,50	RS420,00
176	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 2.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS3,50	RS420,00
177	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 2.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,80	RS336,00
178	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 3.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,70	RS324,00
179	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 3.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,70	RS324,00
180	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 4.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,70	RS324,00
182	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 5.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,90	RS348,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 5.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,90	RS348,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

184	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 6.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,90	RS348,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 6.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,90	RS348,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 7.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	240	WELL LED	RS2,87	RS688,80
187	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 7.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	240	WELL LED	RS2,87	RS688,80
188	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 8.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	240	WELL LED	RS2,87	RS688,80
189	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 8.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,87	RS344,40
190	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 9.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	WELL LED	RS2,87	RS344,40
191	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 9.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	120	WELL LED	RS2,99	RS358,80
192	CAIXAS DE TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II C/50 TIRAS	CX	1600	G-TECH	RS18,90	RS30.240,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

193	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II	UND	250	G-TECH	RS19,99	RS4.997,50
194	TIRAS DE REAGENTES BIOLAND CODE FREE	CX	900	BIOLAB	RS16,29	RS14.661,00
195	GLICOSIMETRO BIOLAND G-500	UND	70	BIOLAB	RS16,99	RS1.189,30
TOTAL GERAL					RS 304.068,60	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 304.068,60 (trezentos e quatro mil sessenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.1.1. Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente: **02.270-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Padre José João, Nº 31 - Centro
58.324-000 - Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

02270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE
02270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO
02270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)
02270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (F.M.S.)
02270.10.302.2048.2594 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO RESTAURANDO VIDAS
02270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS
02270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Rua Padre José João, Nº 31 - Centro
58.324-000 - Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.8.1. o prazo de validade;
 - 6.8.2. a data da emissão;
 - 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.8.5. o valor a pagar; e
 - 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB., em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

- 10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

- 15.2 E por estarem assim justos; Contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU, 17 de JULHO de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Cirleide Cristina Irineu da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

GESTORA CIRLEIDE CRISTINA IRINEU DA SILVA

CPF: 073.872.004-67

RG: 4474859 SSDS/PB

CONTRATANTE

UNIAO MED LTDA

CNPJ: 47.259.102/0001-90

EDILMA RICARDO DA SILVA

CPF: 374.598.054-91

RG: 2.573.529 SDS/PE

Representante legal

Edilma Ricardo da Silva

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____

2.º _____
RG N.º _____